

PAR. 1773/80 - CPG - Aprov. em 12-11-80  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
(SESI) - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO (CENTRO EDUCACIONAL - SESI n° 368 - REGENTE FEIJÓ) - Proc. 2158/79**  
Relator: Cons.º Honorato de Lucca

CONCLUSÃO - 1. A vista do exposto, nos termos do Parágrafo único do Art. 2.º da Deliberação CEE n° 18-78, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Centro Educacional - SESI - n° 368 - localizado à R. Clemente Pereira, 439, Barra Funda, Regente Feijó, com o Curso de 1º Grau (1ª à 8ª série), autorizado pelo Ato n° 4309 publicado no DOE. de 27 de junho de 1970.

2. Fica o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de São Paulo - obrigado a manter adequados seus Planos de Curso e Regimento Escolar Comum à legislação federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais pertinentes ao cumprimento da Lei federal n° 5.692-71.